



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

**Projeto de Lei Ordinária: 260/2022**

**EMENTA**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.979,40 (VINTE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTORIA**

**EXECUTIVO MUNICIPAL**

**AUTUAÇÃO**

Ao segundo dia do mês de dezembro do ano de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatat@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatat@tangaradaserra.mt.gov.br)

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 260/2022.**

Tangará da Serra, 02 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **FÁBIO DA SILVA BRITO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
**TANGARÁ DA SERRA**

**PROTOCOLO CÂMARA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.979,40 (VINTE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa a utilização de superavit financeiro apurado em decorrência do cancelamento de Restos a Pagar não Processados 2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Decreto nº 430/2022, em conformidade com a Resolução de Consulta TCE/MT nº 08/2016. Seguem documentos em anexo e também segue relatório de empenhos anulados.

O recurso acima descrito será destinado a complementação de valor para devolução de saldo remanescente do Convênio nº 878/2016 – Objeto: Elaboração de projetos e execução de obra para estruturação do aeroporto municipal de Tangará da Serra-MT, referente a prestação de contas final e encerramento do convênio.

O presente projeto de lei ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em virtude de cancelamento de empenhos de restos a pagar inscritos, conforme relatório da Secretaria Municipal de Fazenda em anexo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, tendo em vista que o prazo final para prestação de contas do convênio se encerra dia 31/12/2022.

Respeitosamente,

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 260, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.979,40 (VINTE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.530/2021, alterada pela Lei nº 5.632/2021 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.549/2021, Alterada pela Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

**De:**

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2910	Manutenção do Aeroporto Municipal	R\$ 721.632,43

**Para:**

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2910	Manutenção do Aeroporto Municipal	R\$ 742.611,83

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito suplementar** no valor de R\$ 20.979,40 (vinte mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Aeroporto Municipal	2910			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.2.701000000	20.979,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aat@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aat@tangaradaserra.mt.gov.br)

<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>				<b>20.979,40</b>

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em virtude de cancelamento de empenhos de restos a pagar inscritos, conforme relatório da Secretaria Municipal de Fazenda em anexo.

Art. 4º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, será destinado a complementação de valor para devolução de saldo remanescente do Convênio nº 878/2016 – Objeto: Elaboração de projetos e execução de obra para estruturação do aeroporto municipal de Tangará da Serra-MT, referente a prestação de contas final e encerramento do convênio.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dois** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatat@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatat@tangaradaserra.mt.gov.br)

## DECLARAÇÃO

**DECLARO**, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 260/2022, que dispõe que os recursos de superavit financeiro será destinado a complementação de valor para devolução de saldo remanescente do Convênio nº 878/2016 – Objeto: Elaboração de projetos e execução de obra p/ estruturação do aeroporto municipal de Tangará da Serra-MT, referente a prestação de contas final e encerramento do convênio, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Nº 5.530/2021, alterada pela Lei Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL – PPA, NA LEI Nº 5.549/2021, alterada pela Lei Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO e na 5.608/2021, alterada pela Lei Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.

Tangará da Serra, 02 de dezembro de 2022.

**MAGNO CESAR FERREIRA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

## Proc. Administrativo (Nota interna 02/12/2022 11:09) 6.057/2022

---

**De:** Silvia P. - SINFRA

**Para:** -

**Data:** 02/12/2022 às 11:09:49

**Setores envolvidos:**

SEPLAN - ASOG, SINFRA, SINFRA

### criação de projeto de lei suplementar SINFRA - 2910 - CONVENIO AEROPORTO

Edri, favor considerar esta planilha para o devido projeto. A anterior fora incorreta.

—  
**Silvia Regina Bernardo Porta**  
CHEFE DPTO ADMINISTRATIVO

**Anexos:**

113\_PLANILHA\_PROJETO\_DE\_LEI\_DEVOLUCAO\_CONVENIO\_AEROPORTO\_2\_.pdf  
DECLARACAO\_DE\_METAS\_2022.pdf



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra  
ESTADO DE MATO GROSSO  
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO  
Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000  
Fone: (65) 3311-4886

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL**

Nº	113/SINFRA/2022					
DATA:	01/12/22		Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
<b>Especificação</b>	<input checked="" type="checkbox"/> SUPLEMENTAR			<input type="checkbox"/> ESPECIAL		
Justificativa da Suplementação: A presente abertura de Crédito Adicional Suplementar Convênio nº 878/2016 - Objeto: Elaboração de projetos e execução de obra p/ estruturação do aeroporto municipal de Tangará da Serra-MT. Ref.: Prestação de contas final. Devolução de saldo remanescente do convênio em atendimento ao memorando 18.986/2022.						
<b>ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS</b>						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
<b>METAS FINANCEIRAS (A SUPLEMENTAR)</b>						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2910	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL					20.979,40
2948	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	44.90.93.00.00	5.2.701.091.000	147.232,43	168.211,83	20.979,40
<b>Total da Suplementação</b>						<b>20.979,40</b>
<b>METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)</b>						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
	Saldo de Cancelamento de Empenho 26.819/2018 conforme decreto 430/2022			35.152,75	14.173,35	20.979,40

Tangará da Serra/MT, 01 de dezembro de 2022

MAGNO CESAR FERREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA





**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT.**  
**Estado de Mato Grosso**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78 300 000 - Fone 065 3311-4816/4819  
e-mail: [sinfra@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:sinfra@tangaradaserra.mt.gov.br)

## **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS**

**DECLARO**, em cumprimento a disposições legais da Lei 101/2020 de Responsabilidade Fiscal – LRF, que as metas físicas constantes na lei Nº 5.530/2021 – PLANO PLURIANUAL – PPA, ALT. 5.632/2021 NA LEI Nº 5.549/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, ALT. 5.634/2021 e na 5.608/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, ALT. 5.635/2021, as metas físicas constantes no projeto atividade 2910 – Manutenção do Aeroporto Municipal, serão devidamente cumpridas.

Tangará da Serra, 01 de dezembro de 2022.

---

**MAGNO CESAR FERREIRA**  
**SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B9B-3271-E0E0-E75C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAGNO CÉSAR FERREIRA (CPF 572.XXX.XXX-20) em 02/12/2022 10:11:36 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/2B9B-3271-E0E0-E75C>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
03788239/0001-66 Exercício: 2022

## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2022 ATÉ 02/12/2022

Page 1

Assinado por 2 pessoas: VANDER ALBERTO MASSON e MANOEL COLVERO em 02/12/2022 11:14. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangara.serra.rj.gov.br/verificacao/45AF-96A7-E736-E1E5

CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO		LIQUIDADADO PERIODO ACUMULADO		PAGO PERIODO ACUMULADO		A PAGAR	SALDO
<b>Orgão</b>	0209	SECRETARIA MUN.DE INFRA-ESTRUTURA	353.400,00	721.632,43	235.348,36	235.348,36	158.433,24	158.433,24	157.201,70	157.201,70	78.146,66	486.284,00
<b>Unidade</b>	020908	DEPARTAMENTO DE TRANSP. AÉREO E VIÁRIO	353.400,00	721.632,43	235.348,36	235.348,36	158.433,24	158.433,24	157.201,70	157.201,70	78.146,66	486.284,00
<b>Função</b>	26	Transporte	353.400,00	721.632,43	235.348,36	235.348,36	158.433,24	158.433,24	157.201,70	157.201,70	78.146,66	486.284,00
<b>SubFunção</b>	781	Transporte Aéreo	353.400,00	721.632,43	235.348,36	235.348,36	158.433,24	158.433,24	157.201,70	157.201,70	78.146,66	486.284,00
<b>Programa</b>	0026	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTUR A URBANA E RURAL	353.400,00	721.632,43	235.348,36	235.348,36	158.433,24	158.433,24	157.201,70	157.201,70	78.146,66	486.284,00
<b>Proj.Atividade</b>	2910	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	353.400,00	721.632,43	235.348,36	235.348,36	158.433,24	158.433,24	157.201,70	157.201,70	78.146,66	486.284,00
FICHA	1092	3.1.90.08.00-1.1.500.000000-000000OUTROS BENEFÍCIO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
FICHA	1093	3.1.90.11.00-1.1.500.000000-000000VENCIMENTOS E VAI PESSOAL CIVIL	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
FICHA	1094	3.1.90.13.00-1.1.500.000000-000000OBRIGAÇÕES PATRC	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
FICHA	1095	3.1.90.94.00-1.1.500.000000-000000INDENIZAÇÕES E RE TRABALHISTAS	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
FICHA	1096	3.1.91.13.00-1.1.500.000000-000000OBRIGAÇÕES PATRC	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
FICHA	1097	3.3.90.14.00-1.1.500.000000-000000DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
FICHA	1098	3.3.90.30.25-1.1.500.000000-000000MATERIAL DE CONSI	12.000,00	61.360,00	44.891,70	44.891,70	42.576,70	42.576,70	42.576,70	42.576,70	2.315,00	16.468,33
FICHA	1099	3.3.90.39.77-1.1.500.000000-000000OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	40.000,00	114.979,00	114.975,79	114.975,79	96.868,84	96.868,84	96.458,84	96.458,84	18.516,95	18.516,95
FICHA	1100	4.4.90.51.00-1.1.500.000000-000000OBRAS E INSTALAÇÇ	150.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
FICHA	1449	4.4.90.52.56-1.1.500.000000-000000EQUIPAMENTOS E M. PERMANENTE	75.000,00	75.000,00	15.618,55	15.618,55	11.770,00	11.770,00	11.770,00	11.770,00	3.848,55	59.360,00
FICHA	1458	3.3.90.40.10-1.1.500.000000-000000SERVIÇOS DE TECN( INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	13.000,00	9.711,00	9.684,76	9.684,76	7.040,14	7.040,14	6.218,60	6.218,60	3.466,16	3.466,16
FICHA	1538	3.3.90.47.03-1.1.500.000000-000000OBRIGAÇÕES TRIBU CONTRIBUTIVAS	500,00	300,00	177,56	177,56	177,56	177,56	177,56	177,56	0,00	177,56
FICHA	2543	4.4.90.51.00-5.2.701.000000-091000OBRAS E INSTALAÇÇ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FICHA	2800	4.4.90.36.00-1.2.501.000000-000000OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA	0,00	143.587,78	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	93.587,78
FICHA	2948	4.4.90.93.00-5.2.701.000000-091000INDENIZAÇÕES E RE	0,00	147.232,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.232,43
FICHA	2949	4.4.90.93.00-1.2.501.000000-000000INDENIZAÇÕES E RE	0,00	56.412,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.412,22
<b>TOTAL</b>			353.400,00	721.632,43	235.348,36	235.348,36	158.433,24	158.433,24	157.201,70	157.201,70	78.146,66	486.284,00



Empenho: **26819**    **EX - EXTRA-ORÇAME**    Pedido

Data 07/12/2018    DtPagto    DtAnula  
 DtLiq    Pago 0,00    Anulado 0,00

Valor  
**RS 37.152,75**  
 ( trinta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos )

Conta Débito 12321050000 BENS DE USO COMUM DO POVO (P)  
 Conta Crédito 21311010101 FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)  
 Contrato    Aditivo de Contrato    N° Convênio    Reserva  
 0159/18          10000000069

Ficha **8002**

Local 998002 020909 RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS - SECRETARIA ADJUNTA DE MOBILIDADE URBANA  
 Funcional 26.781.0026.2910.0000  
 Natureza 4.4.90.51.91 OBRAS EM ANDAMENTO  
 Vínculo 091 000 SINFRA INVESTIMENTO    Convênios SINFRA investimento  
 Fonte 1.2.701 Recursos Livres (Não Vinculados)  
                                  Recursos de Exercícios Anteriores  
                                  Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados  
 Det.Fonte 0 Sem código de acompanhamento  
 Categ. STN 4.4.90.51.91  
 Fonte STN 2.701 Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estadc

Fornecedor **10416**

CNPJ/CPF 04.986.601/0001-76  
 Nome CIMEL- LUCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA-EPP  
 Ender RUA ESTRADA DOS COQUEIROS, 3670-E  
                                  TANGARA DA SERRA  
                                  78300-000  
 C Custo 001 001 Geral

Licitação

NUM.LIC.	PROC	CONTRATO	0159/18	TERMO
			0000000174	

SITUAÇÃO

Liq.	Parcela	Data	Empenhado	Liquidado	Pago	Ordem Pagto
0	0	07/12/2018	37.152,75	0,00	0,00	

	EMPENHADO	LIQUIDADO	A LIQUIDAR	PAGO	A PAGAR
TOTAL	37.152,75	0,00	37.152,75	0,00	37.152,75

Assinado por 2 pessoas: VANDER ALBERTO MASSON e MAGNO CÉSAR FERREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/45AF-96A7-E736-E1E5>





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

**DECRETO N.º 430, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA - SINFRA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando de n.º 22.298/22.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

**CONSIDERANDO** o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica cancelado o seguinte empenho da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA:

DATA	EMPENHO	CREDOR	VALOR
07/12/2018	26819	Cimel - Lucia Helena Spazapan & Cia Ltda -	R\$ 37.152,75





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

		EPP	
--	--	-----	--

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **primeiro** dia do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**Vander Alberto Masson**  
Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**  
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

Assinado por 2 pessoas: VANDER ALBERTO MASSON e MANENZOOE&SRUPERI&E&Z& Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/40d0d9-9da16-e7b6-fc4e4ee5in0mmeccccc0cc0t0j0p-472d1d9-980d476e1748e1c4e5d>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 70D9-9D46-11BB-C4ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 01/12/2022 16:18:17 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 01/12/2022 16:19:41 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/70D9-9D46-11BB-C4ED>





**Processo nº** 26.232-3/2015  
**Interessada** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS  
**Assunto** Consulta  
**Relator** Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS  
**Revisor** Conselheiro VALTER ALBANO  
**Sessão de Julgamento** 12-4-2016 – Tribunal Pleno

### RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 8/2016 – TP

**Ementa:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS. CONSULTA. CONTABILIDADE. ORÇAMENTO PÚBLICO. CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. SUPERÁVIT FINANCEIRO. O cancelamento de Restos a Pagar não Processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **26.232-3/2015**.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos dos artigos 1º, XVII, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e do artigo 29, VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), **resolve**, por maioria, acompanhando o voto-vista do Conselheiro Valter Albano e de acordo, em parte, com o Parecer nº 8.033/2015 do Ministério Público de Contas, **responder** ao consulente que o cancelamento de Restos a Pagar não Processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira. O inteiro teor desta decisão está disponível no *site*: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br).

Com base no artigo 69, § 3º, da Resolução nº 14/2007, foi designado como Revisor o Conselheiro VALTER ALBANO.







**Processo nº** 26.232-3/2015  
**Interessada** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS  
**Assunto** Consulta  
**Relator** Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS  
**Revisor** Conselheiro VALTER ALBANO  
**Sessão de Julgamento** 12-4-2016 – Tribunal Pleno

### RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 8/2016 – TP

Vencido o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, que votou no sentido de responder ao consulente que o cancelamento de restos a pagar não processados não gera créditos orçamentários para abertura de créditos suplementar e especial durante o exercício e no momento do cancelamento.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM – Presidente, JOSÉ CARLOS NOVELLI, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e MOISES MACIEL, os quais acompanharam o voto-vista do Conselheiro VALTER ALBANO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

#### **Publique-se.**

Sala das Sessões, 12 de abril de 2016.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO  
Revisor

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS  
Procurador-geral de Contas





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 45AF-96A7-E736-E1E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 02/12/2022 12:21:46 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MAGNO CÉSAR FERREIRA (CPF 572.XXX.XXX-20) em 02/12/2022 12:21:59 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/45AF-96A7-E736-E1E5>